



LEI Nº 11.567, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referentes ao convênio firmado junto ao Governo Estadual para obras de pavimentação, recapeamento e galeria pluvial na Avenida Tancredo Neves e vias adjacentes.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 5.058.699,69 (cinco milhões cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.466			Pavimentação, Recapeamento e Galeria Pluvial na Avenida Tancredo Neves	
	4490.51	02.100.0298	Obras e Instalações	4.999.000,00
	4490.51	01.100.0298	Obras e Instalações	58.699,69
	4490.93	02.100.0298	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	5.058.699,69

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao convênio firmado junto ao Governo Estadual para obras de pavimentação, recapeamento e galeria pluvial na Avenida Tancredo Neves e vias adjacentes, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 58.699,69 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	



15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	
15.451.0030.2.040			Manutenção dos Serviços Públicos	
	3390.39	359/01.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.699,69
			Total	58.699,69

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal